

ENTRE O PLANEJAMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO: EFETIVIDADE FORMAL DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO PIAUÍ (2016 – 2024)

BETWEEN PLANNING AND IMPLEMENTATION: FORMAL EFFECTIVENESS OF PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIPS IN PIAUÍ (2016–2024)

ENTRE LA PLANIFICACIÓN Y LA IMPLEMENTACIÓN: EFECTIVIDAD FORMAL DE LAS ASOCIACIONES PÚBLICO-PRIVADAS EN PIAUÍ (2016–2024)

Jedeias de Amorim Junior

Mestrando em Administração Pública. Universidade Federal do Piauí (UFPI).Brasil.

E-mail: j.amorim@ufpi.edu.br

Breno Jucá Barbosa

Mestrando em Administração Pública. Universidade Federal do Piauí (UFPI).Brasil.

E-mail: breno.barbosa@ufpi.edu.br

João Victor Ribeiro Vilanova

Doutor em Administração. Universidade Federal do Piauí (UFPI). Brasil

E-mail: joao.vilanova@ufpi.edu.br

Maria de Lourdes de Melo Salmito Mendes

Doutora em Administração. Universidade Federal do Piauí (UFPI). Brasil

E-mail: admsalmito@ufpi.edu.br

Lauro Oliveira Viana

Doutor em Administração, Universidade Federal do Piauí (UFPI). Brasil.

E-mail: lauroviana@ufpi.edu.br

Márcio Vinicius Brito Pessoa

Doutor em Administração, Universidade Federal do Piauí (UFPI). Brasil.

E-mail: marciovinicius.adm@gmail.com

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a efetividade formal de implementação das Parcerias Público-Privadas (PPPs) no Estado do Piauí, no período de 2016 a 2024, a partir da relação entre os projetos planejados e os que alcançaram conversão contratual documentada. A pesquisa caracteriza-se como descritiva, com abordagem metodológica mista de baixa complexidade, combinando análise quantitativa descritiva e interpretação qualitativa documental, com base em levantamento realizado em fontes oficiais, como a Superintendência de Parcerias e Concessões (SUPARC), o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e o Diário Oficial do Estado (DOEPI). Para mensurar a efetividade formal, foi instituído o Indicador de Conversão Contratual Documentada, definido como a razão entre o número de projetos com contrato formalmente iniciado e o total de projetos identificados no período analisado. Dos 64 projetos mapeados, apenas 12 apresentaram conversão contratual, correspondendo a uma taxa de 18,75%, enquanto 59,38% encontram-se paralisados. Observou-se maior incidência de celebração contratual nos segmentos de Cultura, Lazer e Comércio, sugerindo maior atratividade econômica desses setores. Os resultados evidenciam dificuldades na transformação do planejamento em contratos efetivamente celebrados, indicando limitações de capacidade institucional, coordenação interorganizacional e modelagem técnico-financeira. Conclui-se

que o fortalecimento da governança e da transparência constitui condição central para ampliar a efetividade formal das PPPs no contexto estadual.

Palavras-chave: Parcerias Público-Privadas; Efetividade Formal de Implementação; Capacidade Institucional; Piauí.

ABSTRACT

This article analyzes the formal implementation effectiveness of Public-Private Partnerships (PPPs) in the State of Piauí, Brazil, from 2016 to 2024, based on the relationship between planned projects and those that achieved documented contractual conversion. The study is descriptive and adopts a low-complexity mixed-methods approach, combining descriptive quantitative analysis and qualitative documentary interpretation, using data collected from official sources such as the Superintendency of Partnerships and Concessions (SUPARC), the Court of Auditors of the State of Piauí (TCE-PI), and the Official Gazette of the State (DOEPI). To measure formal effectiveness, a Documented Contractual Conversion Indicator was established, defined as the ratio between projects with formally initiated contracts and the total number of projects identified during the period. Of the 64 mapped projects, only 12 achieved contractual conversion (18.75%), while 59.38% remain stalled. A higher incidence of contracts was observed in the Culture, Leisure, and Commerce sectors. The findings indicate difficulties in transforming planning into formally executed contracts, suggesting limitations in institutional capacity, interorganizational coordination, and technical-financial structuring. Strengthening governance and transparency is therefore essential to expand formal effectiveness at the state level.

Keywords: Public-Private Partnerships; Formal Implementation Effectiveness; Institutional Capacity; Piauí.

RESUMEN

Este artículo analiza la efectividad formal de implementación de las Asociaciones Público-Privadas (APP) en el Estado de Piauí, Brasil, entre 2016 y 2024, a partir de la relación entre los proyectos planificados y aquellos que alcanzaron conversión contractual documentada. La investigación es descriptiva y adopta un enfoque metodológico mixto de baja complejidad, combinando análisis cuantitativo descriptivo e interpretación cualitativa documental, con datos recopilados en fuentes oficiales como la Superintendencia de Asociaciones y Concesiones (SUPARC), el Tribunal de Cuentas del Estado de Piauí (TCE-PI) y el Diario Oficial del Estado (DOEPI). Para medir la efectividad formal se estableció el Indicador de Conversión Contractual Documentada, definido como la razón entre los proyectos con contrato formalmente iniciado y el total de proyectos identificados en el período. De los 64 proyectos mapeados, solo 12 alcanzaron conversión contractual (18,75%), mientras que el 59,38% permanece paralizado. Se observó mayor incidencia de celebración contractual en los sectores de Cultura, Ocio y comercio. Los resultados evidencian dificultades en la transformación del planeamiento en contratos efectivamente celebrados, indicando limitaciones de capacidad institucional, coordinación interorganizacional y estructuración técnico-financiera. El fortalecimiento de la gobernanza y la transparencia es condición central para ampliar la efectividad formal en el ámbito estatal.

Palabras clave: Asociaciones Público-Privadas; Efectividad Formal de Implementación; Capacidad Institucional; Piauí.

1 INTRODUÇÃO

Parcerias Público-Privadas (PPPs) são contratos envolvendo pagamentos sistemáticos do setor público ao parceiro privado em contrapartida à oferta de serviços que, originalmente são ofertados pelo primeiro, devido, por exemplo, aos seus retornos sociais serem superiores aos retornos privados (Pereira; Ferreira, 2008).

As primeiras experiências de PPPs ocorreram no Reino Unido na década de 90. Essa implementação ocorreu devido a impossibilidade da continuidade do tradicional financiamento fiscal dos grandes investimentos públicos em projetos de infraestrutura e de provisão de serviços públicos (Pereira; Ferreira, 2008; Brito; Silveira, 2014). O governo encontrou nessa parceria a possibilidade de viabilizar projetos.

Nesse contexto, essa nova modalidade se popularizou em diversos países por suas características que a diferenciam das concessões tradicionais, onde a cobrança de tarifas é suficiente para remunerar o investimento. Já nas PPPs, abre-se espaço para um modelo em que o investimento seja somado entre governo e iniciativa privada, dividindo assim os lucros e os possíveis prejuízos (Brito; Silveira, 2014).

No que tange ao Brasil, a iniciativa tomou forma com a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Brasil, 2004). A lei trouxe duas novas modalidades de concessão: a administrativa e a concessão patrocinada. Até então, as concessões eram estabelecidas pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, porém a lei carecia de adequações para determinadas demandas específicas.

No âmbito do Piauí, segundo Passos (2021), o Programa de Parcerias Público-Privadas foi instituído a partir da edição da Lei Estadual Nº 5.494/2005, ou seja, imediatamente após a regulamentação da matéria a nível federal. Ainda segundo o autor, a lei já prevê que o programa seja desenvolvido de forma planejada e com definição de prioridades em cada fase, que vai da implantação à gestão de serviços vinculados a ele.

É pertinente dizer, com base no que já foi mencionado, que parcerias público-privadas possuem características que aparentam ser benéficas para a solução dos problemas de infraestrutura e serviços ofertados à população. No entanto, Nakamura

(2018) frisa que a ferramenta é um modelo de contratação complexo e que demanda um meticuloso planejamento para que se mostre eficiente aos interesses públicos. De modo similar, Moore (2014) se aprofunda nesse sentido, informando que as PPPs não representam uma solução para certos problemas socioeconômicos, pois é algo que envolve acordos com o setor privado.

Nesse contexto, Diniz, Paula e Zuin (2021) complementam afirmando que PPP é uma complexa relação de interesses. Devido a isso, permeiam muitos desafios para os poderes governamentais usarem uma política de viés liberal para intervir nas condições sociais, econômicas e políticas da população. Planejamento, seleção, controle e fiscalização são de suma importância nesse processo.

Segundo Paes de Paula (2015) as PPPs são instrumentos institucionais que admitem a cooperação entre o setor público e o privado, visando à inovação e o aprimoramento da capacidade de gestão estatal. Isso demonstra a importância dessas parcerias no enfrentamento das restrições financeiras e operacionais nas várias esferas de governo.

Ao considerar o contexto do Piauí, Passos (2021) relata que um dos principais requisitos do Programa de Parceria Público-Privada do Estado é a busca por eficiência na aplicação do erário em detrimento de outras formas de alocação dos recursos públicos. Considerando que o programa foi instituído há duas décadas e observando o estágio atual das parcerias, questiona-se: qual foi o nível de efetividade formal de implementação das Parcerias Público-Privadas no Estado do Piauí no período de 2016 a 2024?

Segundo o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (2024) as parcerias público-privadas surgem como um importante instrumento de atração de investimentos privados para o desenvolvimento de infraestrutura pública. Considerando que a União e os Estados têm sido os principais protagonistas na implementação desse tipo de projeto, este estudo tem como objetivo analisar o nível de efetividade formal de implementação das Parcerias Público-Privadas no Estado do Piauí no período de 2016 a 2024.

Este estudo apresenta o processo de evolução das parcerias público-privadas no Piauí, identificando quais áreas de atuação foram priorizadas por meio da efetividade formal implantação dos projetos planejados. Em um ambiente de

escassez de recursos públicos em que os governos devem criar meios de atrair o capital privado como forma de patrocinar uma infraestrutura pública de qualidade, a efetividade desses gastos manifestada no sucesso dessas parcerias torna-se um importante indicador do bom uso da verba pública.

O presente artigo, além da introdução, está estruturado por quatro seções. A seção 2 apresenta o referencial teórico, baseado em estudos realizados previamente acerca do tema estudado e que serão norteadores da pesquisa. A seção 3 descreve os procedimentos metodológicos adotados para a coleta e tratamento dos dados. A seção 4, é destinada à análise dos resultados e à discussão. Por fim, a seção 5 é destinada às considerações finais do estudo.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

No que tange sua origem, as parcerias público-privadas surgiram de uma conveniência de necessidades e demandas. De um lado, o Poder Público enfrentava restrições orçamentárias que limitavam sua capacidade de financiamento; de outro, a iniciativa privada, sozinha, não garantia retorno financeiro suficiente, seja pela insuficiência das tarifas cobradas aos usuários, seja pela inexistência dessas tarifas em determinados serviços públicos (Aragão, 2005). Ou seja, esse modelo busca combinar a eficiência e inovação do setor privado com o compromisso social do serviço público na promoção do bem-estar da população.

Historicamente, embora tenha sido na Inglaterra, na década de 1990, que esse modelo foi aprofundado, ampliado e rebatizado (Brito; Silveira, 2014, Nakamura, 2018), a ideia de parceria entre entidades públicas e privadas não é tão nova quanto parece. O comércio, ferrovias e rodovias, hidrelétricas, pesquisas científicas, todos são exemplos de parcerias público-privadas que ajudaram a construir a infraestrutura do mundo atual em diversas áreas. (Moore, 2014).

Quanto à sua definição, Adrião e Peroni (2009) configuram-na como a reunião de esforços entre poder público e iniciativa privada para a concretização de projetos voltados ao público, por meio de modelos de cooperação oriundos de iniciativas legislativas. Kivleniece e Quelin (2012) reforçam o pensamento anterior abordando que PPPs são fundamentadas em relações contratuais, colaborativas de longo prazo, onde o poder público foca na relação com parceiros privados para viabilizar a provisão de bens e serviços do interesse público.

Lembrando que a propriedade pública é aquela que se destina ao uso coletivo, visando ao interesse comum, já por outro lado, a propriedade privada é aquela voltada para a geração de lucro ou para o atendimento das necessidades individuais ou de grupos específicos (Pereira, 1996). É importante frisar que as PPPs se diferenciam do processo de privatização. Nesta, há a transferência definitiva da propriedade ou da gestão de bens e serviços públicos à iniciativa privada. Por outro lado, a PPP, ocorre uma transferência temporária da gestão do serviço. Contudo a titularidade e a responsabilidade pela regulação, fiscalização e garantia do interesse público continuam sob competência do Estado (Brasil, 2004).

Complementando essa perspectiva, na legislação brasileira, a PPP é definida como um instrumento de cooperação em que a viabilidade do projeto depende do pagamento de contraprestação pecuniária por parte do Poder Público ao ente privado (Thamer; Lazzarini, 2015). No Brasil, essas parcerias apresentam características específicas relacionadas à duração dos contratos, complexidade do escopo, remuneração e investimento mínimo (Brasil, 2004).

No caso brasileiro, a PPP se consolidou com a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Ela ampliou a concessão comum que estava prescrita na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. A nova lei trouxe duas novas concessões especiais: (1) a patrocinada que a administração pública paga uma parte do serviço público (até 70%), como exemplo se tem as tarifas de transporte público; (2) e a concessão administrativa, onde 100% da tarifa é responsabilidade do estado, pois o estado é o próprio usuário direto ou indireto daquele serviço, como exemplo comum dessa modalidade se tem a administração de presídios.

A respeito dos benefícios das PPPs, dos Anjos (2019) destaca a repartição dos riscos entre o setor público e privado como uma das vantagens do programa. De acordo com o autor, tal mecanismo contribui para o equilíbrio e segurança na execução dos projetos. Ademais, a busca por maior eficiência na prestação dos serviços; tecnologia, inovação e processos de gestão; padrões de qualidade; atendimento a diversas demandas; metas de desempenho vinculadas à remuneração; capacitação; redução dos custos e melhor alocação de recursos públicos são exemplos de benefícios das PPPs demonstrados por Diniz, Paula e Zuin (2021).

Abrucio (2007) reforça que essa linha de reforma mostra que o trabalho conjunto entre governo e setor privado, pode fortalecer a atuação do Estado, em vez de enfraquecê-lo. Assim, é importante superar a visão limitada que opõe privatização e estatismo, reconhecendo que parcerias bem estruturadas podem melhorar a qualidade dos serviços públicos e a capacidade de resposta do governo.

No contexto estadual, Faria, Sposito e Betarelli Junior, (2020) enumeram aspectos positivos do investimento nas PPPs, em seu estudo sobre a aplicação em Minas Gerais. Os autores destacam melhorias na atividade econômica das importações, na construção e ampliação da infraestrutura, no aumento da produção e conseqüentemente na geração de empregos e arrecadação tributária.

Embora as PPPs tenham mais potencial que as antigas concessões, oferecendo soluções para custos, oferta e demanda de serviços públicos (Pereira; Ferreira, 2008), em contrapartida, Nakamura (2018) alerta para que o modelo não seja levado como uma solução para todos os tipos de problemas. Para o autor, o modelo de parceria público-privada nem sempre tem o custo-benefício mais eficaz para suprir o déficit de infraestrutura no Brasil.

Complementando pensamento posto pelo autor, Brito e Silveira (2005) alertam que quando mal concebida e/ou quando mal administrada, a PPP pode vir a acentuar crises fiscais. Nakamura (2018) ressalta ainda que uma contratação sem uma cuidadosa etapa de planejamento, direção e controle, pode ocasionar prejuízos aos cofres públicos e punição às autoridades em razão de ato de improbidade administrativa.

As Parcerias Público-Privadas consolidaram-se como instrumentos de financiamento da infraestrutura pública no Brasil. No entanto, a literatura adverte que a simples assinatura de contratos não garante, por si só, a geração de valor público ou a obtenção de *value for money* (HODGE; GREVE, 2007; YESCOMBE, 2011). No campo da análise de políticas públicas, Pressman e Wildavsky (1973) demonstram que a implementação de projetos não decorre automaticamente da aprovação política ou da formalização normativa de uma decisão governamental, exige coordenação institucional, capacidade administrativa e superação de múltiplos pontos de veto.

À luz desse debate, este estudo adota a noção de efetividade formal de implementação, entendida como a conversão contratual documentada, ou seja, a passagem do projeto da fase de planejamento para a celebração formal do contrato. Reconhece-se que essa métrica não capta desempenho operacional, entrega material da infraestrutura ou impacto social, constituindo-se como indicador preliminar da capacidade institucional de transformar decisão em ação contratual.

Por fim, outros autores trazem informações complementares a respeito das parcerias. Pereira e Ferreira (2008), demonstra em sua pesquisa que o potencial da Lei das PPPs sobre o crescimento é pouco significativo para atrair novos investidores. Já Thamer e Lazzarini (2015) alertam que PPPs avançam mais rapidamente em locais com nível moderado de corrupção. Sintetizando os estudos, pode-se supor que nem sempre quantidade de parcerias representam efetividade do serviço para a população.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

De acordo com Gil (2008), este artigo caracteriza-se como uma pesquisa descritiva, e quanto a sua abordagem, optou-se por abordagem metodológica mista, combinando análise quantitativa descritiva e interpretação qualitativa documental. Para o levantamento das informações sobre os projetos de Parcerias Público-Privadas desenvolvidos pelo Estado do Piauí, adotou-se a pesquisa documental, considerando que as buscas dos dados foram realizadas diretamente em sites dos governos estadual e federal.

Para Marconi e Lakatos (2003) uma pesquisa documental é caracterizada pela fonte de coleta de dados que está restrita a documentos, que podem ser escritos ou não e trata-se de uma fonte primária. Para as autoras esses documentos incluem documentos de arquivos públicos ou privados, diários, relatos de viagens, fotografias, gráficos, mapas e outros. Mazucato (2018) no mesmo sentido, classifica a pesquisa documental como aquela em que a fonte principal são documentos, a exemplo de leis, relatórios técnicos, normas, pareceres e diversos outros.

Na elaboração desta pesquisa foram utilizados os endereços eletrônicos do Diário Oficial do Estado do Piauí (DOEPI), da Superintendência de Parcerias e Concessões (SUPARC) e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - (TCE-PI) e a

Legislação Federal que trata do tema, disponível no endereço eletrônico do Governo Federal através do sítio do Planalto.

O critério para busca das informações sobre as parcerias público-privadas no estado foi o levantamento de todos os projetos de PPP disponibilizados em relatório técnico no site do Tribunal de Contas do Estado entre os anos de 2016 e o primeiro trimestre de 2024, bem como consulta ao site da Suparc e ao diário oficial do estado. É possível encontrar o relatório de 2024 do TCE, realizando uma busca por “parcerias público-privadas” no campo “pesquisar”. No site do diário oficial do estado encontram-se os editais e contratos referentes a cada projeto através de busca com o nome do empreendimento nos campos “busca nos diários”, para as publicações feitas até 20/12/2022 e “busca por palavras”, para publicações feitas a partir de 21/12/2022.

A Suparc disponibiliza, em seu site, informações sobre os projetos de parcerias e concessões do estado. No menu “Projetos / Contratos” os empreendimentos são divididos de duas formas: “Em estruturação”, projetos ainda em fase de elaboração e “Em monitoramento”, projetos finalizados e que são monitorados pelo governo do estado. O site oferece informações detalhadas sobre cada projeto, tais como: edital, contrato, valor, prazo de vigência, status, características, objetivos, dentre outros, o que permite a elaboração de planilha para comparar o que foi planejado e o que efetivamente foi ou está sendo executado.

O relatório do TCE-PI “Levantamento, concessões e parcerias com o setor privado”, disponibilizado em setembro de 2024, é o documento basilar para a construção deste artigo, considerando que ele traz um levantamento de todos os projetos de PPPs e concessões no estado, no intervalo de tempo de 2016 a 2024, de forma pormenorizada e detalhada em planilhas. Os demais sites foram consultados com o intuito de obter informações complementares e atualização dos dados já apresentados no relatório.

Após o levantamento e sistematização dos dados, procedeu-se à mensuração da efetividade formal de implementação das parcerias no Estado. Para tanto, foi construído o Indicador de Conversão Contratual Documentada, definido como a razão entre o número de projetos com contrato formalmente iniciado e o total de projetos planejados no período analisado. Consideraram-se como projetos com

conversão contratual aqueles classificados nos registros oficiais como “contrato iniciado”, isto é, empreendimentos com instrumento contratual formalmente celebrado. Projetos classificados como “paralisados”, “cancelados”, “iniciado”, “em estruturação”, “em modelagem” e “consulta pública encerrada” foram considerados não convertidos.

Para além das parcerias público-privadas de forma estrita, conforme a Lei nº 11.079/2004 (Lei das Parcerias Público-Privadas), foi possível identificar também projetos desenvolvidos através de parcerias comuns, regidos pela Lei nº 8.987/95 (Lei Geral de Concessões) e contrato público para solução inovadora (Lei Complementar nº 182/2021). Para fins da determinação da efetividade, conforme fórmula supracitada, considerou-se parceria público-privada a parceria entre o setor público e o privado regida pelas leis nº 11.079/2004, nº 8.987/95 e nº nº 182/2021. Isso amplia o conceito de parceria entre o público e o privado e abrange mais projetos, dando uma visão panorâmica da situação atual no Estado do Piauí.

4 DEMONSTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Por meio da análise dos dados obtidos nos sites da Superintendência de Parcerias e Concessões (SUPARC), do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e do Diário Oficial do Estado do Piauí (DOEPI), com informações obtidas no período de 2016 e 2024, foi possível analisar a efetividade dos projetos de Parcerias Público-Privadas no Estado através do indicador de conversão contratual. Esta análise considerou a efetividade das parcerias do governo do estado com ênfase em aspectos como segmento, conversão contratual, status e aderências aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Panorama Geral das Parcerias Público-Privadas no Piauí

Nome do Projeto	Segmento	Modalidade	Status	Ano	Efetivado	ODS
Piauí Conectado	Eficiência Energética e Tecnológica	PPP Patrocinada	Cancelado	2018	Não	ODS 7, 9 e 17
Serviços Compartilhados do Centro Administrativo	Eficiência Energética e Tecnológica	PPP Administrativa	Cancelado	2020	Não	ODS 7, 9 e 17
Miniusinas de Energia Solar	Eficiência Energética e Tecnológica	PPP Patrocinada	Contrato Iniciado	2020	Sim	ODS 7, 9 e 17
Rede IP Multisserviços	Eficiência Energética e Tecnológica	PPP Administrativa	Cancelado	2018	Não	ODS 7, 9 e 17

Piauí Inteligente	Eficiência Energética e Tecnológica	PPP Patrocinada	Modelagem	2021	Não	ODS 7, 9 e 17
Centro Estadual de Biotecnologia	Eficiência Energética e Tecnológica	Não identificada	Paralisado	2019	Não	ODS 7, 9 e 17
Conexão de Internet nas Unidades Escolares Estaduais	Eficiência Energética e Tecnológica	Não identificada	Paralisado	2021	Não	ODS 7, 9 e 17
Parque de Iluminação do Centro Administrativo	Iluminação Pública	Não identificada	Paralisado	2020	Não	ODS 7 e 11
Complexo Turístico do Estado	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão de Uso (onerosa)	Em estruturação	2024	Não	ODS 8, 9 e 11
Central de Abastecimento do Piauí - Ceapi (Nova Ceasa)	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão de Uso (onerosa)	Contrato Iniciado	2017	Sim	ODS 8, 9 e 11
Centro de Convenções de Teresina	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão de Uso (onerosa)	Contrato Iniciado	2016	Sim	ODS 8, 9 e 11
Complexo Esportivo Verdão	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão de Uso (onerosa)	Contrato Iniciado	2019	Sim	ODS 8, 9 e 11
Hotel Serra da Capivara	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão de Uso (onerosa)	Contrato Iniciado	2022	Sim	ODS 8, 9 e 11
Piauí Center Modas	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão de Uso (onerosa)	Contrato Iniciado	2021	Sim	ODS 8, 9 e 11
Central de Artesanato Mestre Dezinho	Cultura, Lazer e Comércio	Não identificada	Paralisado	2024	Não	ODS 8, 9 e 11
Estádio Albertão	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão Comum	Paralisado	2023	Não	ODS 8, 9 e 11
Rede de Infraestrutura Escolar	Educação	Não identificada	Paralisado	-	Não	ODS 4 e 9
Prédio Garagem do Centro Administrativo	Estacionamentos	Não identificada	Paralisado	2019	Não	ODS 11
Parque Zoológico de Teresina	Meio Ambiente	Concessão de Uso (onerosa)	Contrato Iniciado	2021	Sim	ODS 11, 12, 13 e 15
Colônia Agrícola Sustentável	Meio Ambiente	Não identificada	Paralisado	2020	Não	ODS 11, 12, 13 e 15
Complexo de Piscicultura do Piauí	Meio Ambiente	Não identificada	Paralisado	2016	Não	ODS 11, 12, 13 e 15
Rede de Saúde Digital	Saúde	Concessão de Uso (onerosa)	Consulta Pública Encerrada	2023	Não	ODS 3 e 9

Central de Lavanderia Hospitalar e Centro de Material e Esterilização	Saúde	Não identificada	Paralisado	2019	Não	ODS 3 e 9
Hospital Materno-Infantil	Saúde	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 3 e 9
Nova Maternidade	Saúde	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 3 e 9
Complexo Criminal da Grande Teresina	Sistema Prisional	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 11, 16 e 17
Sistema Prisional	Sistema Prisional	Não identificada	Cancelado	sd	Não	ODS 11, 16 e 17
Complexo Turístico Terminal de Barra Grande	Terminais Rodoviários	Permissão de Uso (gratuita)	Contrato Iniciado	2020	Sim	ODS 8 e 12
Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano	Terminais Rodoviários	Concessão de Uso (onerosa)	Contrato Iniciado	2016	Sim	ODS 8 e 12
Centro Administrativo	Unid Administrativas e Serv. Públicos	Não identificada	Paralisado	2022	Não	ODS 9, 16 e 17
Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – Parnaíba	Unid Administrativas e Serv. Públicos	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 9, 10 e 16
Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão - São João do Piauí	Unid Administrativas e Serv. Públicos	Não identificada	Paralisado	2023	Não	ODS 9, 10 e 16
Centros Integrados de Atendimento aos Cidadãos	Unid Administrativas e Serv. Públicos	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 9, 10 e 16
Complexo da Secretaria de Segurança	Unid Administrativas e Serv. Públicos	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 9, 11 e 16
Gestão Integrada do Corpo de Bombeiros	Unid Administrativas e Serv. Públicos	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 9, 11 e 16
Piauí Eficiente	Unid Administrativas e Serv. Públicos	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 9, 16 e 17
Plataforma Logística Multimodal	Unid Administrativas e Serv.	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 8, 9 e 11

	Públicos					
Sede do Ministério Público	Unid Administrativas e Serv. Públicos	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 9 e 16
Unidade do Programa Espaço da Cidadania de Teresina	Unid Administrativas e Serv. Públicos	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 10, 11 e 16
Saneamento Básico de Teresina	Água e Esgoto	Sub-concessão Plena	Contrato Iniciado	2017	Sim	ODS 6 e 11
Saneamento Básico de Floriano	Água e Esgoto	Não identificada	Paralisado	2021	Não	ODS 6 e 11
Saneamento Básico de Picos	Água e Esgoto	Não identificada	Paralisado	2021	Não	ODS 6 e 11
Saneamento Básico dos Municípios da Região de Entre Rios	Água e Esgoto	Não identificada	Paralisado	2021	Não	ODS 6 e 11
Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Municípios	Água e Esgoto	Não identificada	Paralisado	2023	Não	ODS 6 e 11
Gestão de Resíduos de Saúde	Resíduos Sólidos	Não identificada	Paralisado	2023	Não	ODS 11 e 12
Resíduos Sólidos Urbanos - Municípios	Resíduos Sólidos	Não identificada	Paralisado	2017	Não	ODS 11 e 12
Aeroporto de Parnaíba	Aeroportos	PPP Patrocinada	Contrato Iniciado	2022	Sim	ODS 9 e 11
Aeroporto de São Raimundo Nonato	Aeroportos	Não identificada	Paralisado	2022	Não	ODS 9 e 11
Aeroporto Serra da Capivara	Aeroportos	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 9 e 11
Ferrovia de Luís Correia	Ferrovias	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 9 e 11
Hidrovia do Rio Parnaíba	Mobilidade	Não identificada	Paralisado	2024	Não	ODS 9 e 11
Veículo Leve sobre Trilhos – VLT Teresina	Mobilidade	Não identificada	Paralisado	2024	Não	ODS 9 e 11
Porto das Barcas	Portos	Não identificada	Paralisado	2023	não	ODS 9 e 11
Porto de Luís Correia	Portos	Não identificada	Paralisado	2024	não	ODS 9 e 11
Rodovia Transcerrados	Rodovias	PPP Patrocinada	Contrato Iniciado	2021	Sim	ODS 9 e 11
Contorno Rodoviário de	Rodovias	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 9 e 11

Teresina						
Duplicação da BR 343	Rodovias	Não identificada	Paralisado	sd	Não	ODS 9 e 11
Lagoa do portinho	Meio Ambiente	Não identificada	Em estruturação	2024	Não	ODS 11, 12, 13 E 15
Mercado dos Empreendedores Sul	Desenvolv. Econ. Apoio ao Empreend. Local	Permissão de Uso (gratuita)	Em estruturação	2024	Não	ODS 1,8,9,10,11 e 12
Porto dos Tatus	Portos	Permissão de Uso (gratuita)	Em estruturação	2023	Não	ODS 9 e 11
Parque de Exposição Dirceu Arco verde	Desenvolvimento Econômico Sustentável	Concessão de Uso (onerosa)	Em estruturação	2023	Não	ODS 8, 9, 11, 12 e 17
Hotel Pedro II	Cultura, Lazer e Comércio	Não identificada	Em estruturação	2021	Não	ODS 8, 9 E 11
Remoção, Guarda e Hasta Pública de Veículos Apreendidos	Mobilidade e Logística Urbana	Concessão Comum de Serviço	Em estruturação	2023	Não	ODS 11,12 e 16
Parque Estadual Potyabana	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão de Uso (onerosa))	Em estruturação	2023	Não	ODS 8, 9 e 11

Fonte: Elaborada pelos autores (2025).

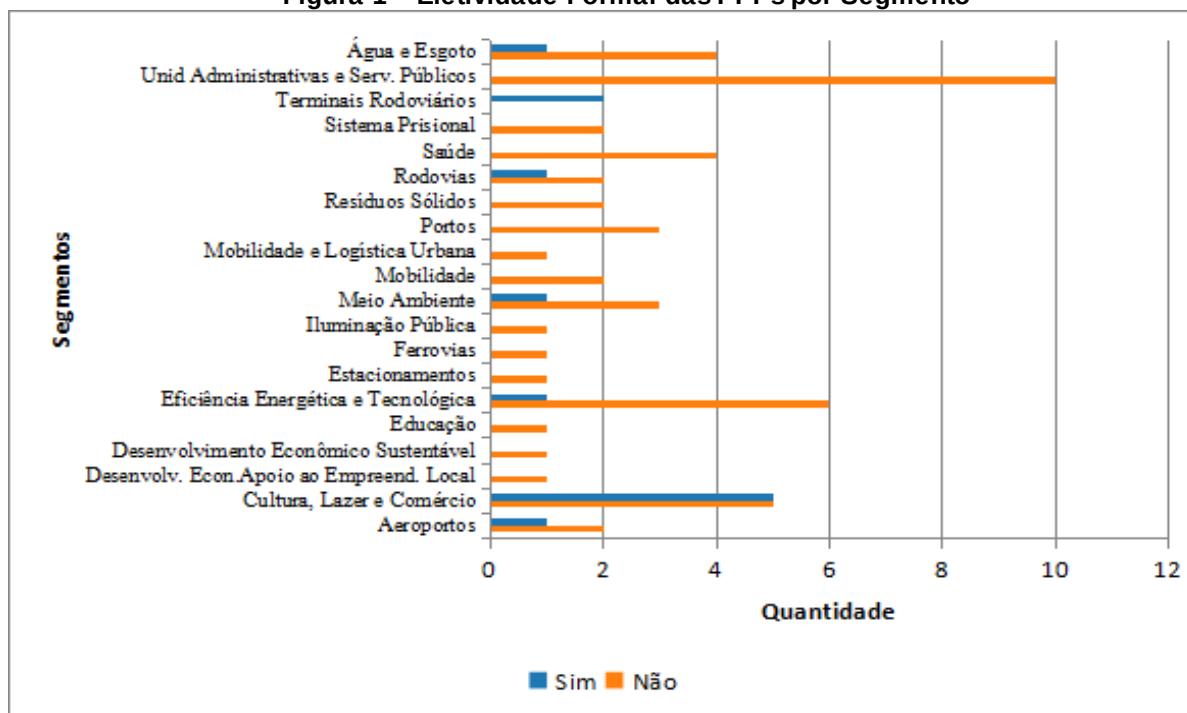
Conforme mencionado na Tabela 1 as PPPs no Piauí, a partir de 2016, representam inicialmente uma gama diversificada de segmentos, sendo eles: Unidades Administrativas e Serviços Públicos (10 projetos); Cultura, Lazer e Comércio: 10 projetos; Eficiência Energética e Tecnológica (7 projetos); Água e Esgoto (5 projetos); Saúde (4 projetos); Meio Ambiente (4 projetos); Rodovias (3 projetos); Aeroportos (3 projetos); Portos (3 projetos); Mobilidade (2 projetos); Sistema Prisional (2 projetos); Resíduos Sólidos (2 projetos); Terminais Rodoviários (2 projetos); Desenvolvimento Econômico e Apoio ao Empreendedorismo Local (1 projeto); Desenvolvimento Econômico Sustentável (1 projeto); Educação (1 projeto); Estacionamento (1 projeto); Ferrovias (1 projeto); Iluminação Pública (1 projeto).

Quanto a maturidade do projeto, embora não haja um tempo médio exato definido para cada um dos projetos, os dados podem ser configurados em 3 tipos de velocidade de execução:

- a) Projetos de reposta rápida: alguns projetos iniciados recentemente conseguiram chegar a fase de contrato em cerca 1 a 2 anos. Exemplos incluem o Hotel Serra da Capivara, iniciado em 2022 e já com contrato, e o aeroporto de Parnaíba, também iniciado em 2022 e já efetivado;
- b) Projetos de maturação longa: Iniciativas mais complexas como o saneamento básico de Teresina e Nova Ceasa, tiveram seus marcos iniciais em 2017;
- c) Aceleração recente: há uma tendencia de aceleração em algumas parcerias. Todos os 10 projetos em implementação, ou seja, em estruturação ou modelagem, foram iniciados entre 2021 e 2024, indicando um esforço recente para reduzir o tempo de latência entre a ideia e o contrato.

Quanto às ODS, as mais recorrentes são as ODS 9 (Indústria, inovação e infraestrutura), 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), 8 (Trabalho decente e crescimento econômico), 6 (Água potável e saneamento) e 17 (Parcerias e meios de implementação). Esses dados são necessários para se ter uma noção do possível impacto da implementação dessas parcerias no cenário estadual e justificar a sua importância frente ao desenvolvimento local da região. Porém conforme a Figura 1, é demonstrado que mesmo diversificado, muitos desses projetos não foram efetivados.

Figura 1 – Efetividade Formal das PPPs por Segmento



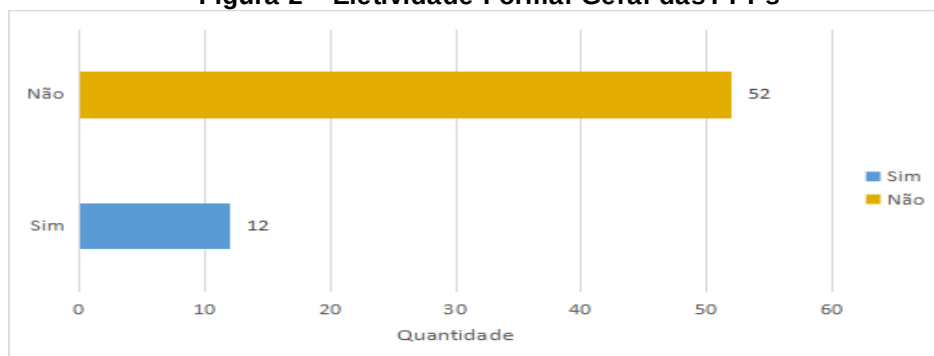
Fonte: Elaborada pelos autores (2025).

Observando o gráfico da conversão contratual das PPPs por segmento é possível perceber que a grande maioria dos segmentos tiveram suas parcerias paralisadas ou canceladas. Destacam-se os segmentos unidades administrativas e serviços públicos, eficiência energética e tecnológica, saúde, portos, mobilidade, resíduos sólidos e água e esgoto. Essa distribuição pode indicar que o investimento em infraestrutura, saúde e saneamento foram os que menos atraíram o investimento privado.

4.1 Efetividade Formal Geral das PPPs

Conforme a Figura 2, foram localizados 64 projetos sob a tutela do governo do estado do Piauí no período de 2016 a 2024. Desse total apenas 12, ou seja, apenas 18,75% devidamente implementados, enquanto 52 (81,25%) foram cancelados, paralisados ou ainda se encontram em algum outro estágio do processo de implantação.

Figura 2 – Efetividade Formal Geral das PPPs



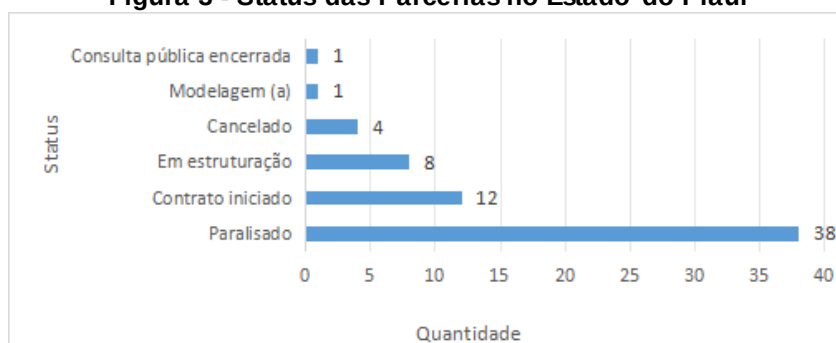
Fonte: Elaborada pelos autores (2025).

Essa baixa taxa de efetividade formal pode estar relacionada ao estudo de Nakamura (2018) que defende que uma PPP deve ser cuidadosamente planejada, o que pode demandar tempo do órgão que está envolvido na implementação. Nesse estudo não foi possível identificar a causa da quantidade de projetos não efetivados.

4.2 Status dos Projetos

Para compreender com maior precisão os fatores associados à baixa efetividade formal discutida anteriormente, procedeu-se à análise do status em que os projetos se encontravam nos registros oficiais. Constatou-se que 38 projetos estavam classificados como “paralisados”; 12 como “contrato iniciado”; 10 como “em estruturação/modelagem/consulta pública encerrada”; e, por fim, 4 como “cancelados”, conforme apresentado na Figura 3.

Figura 3 - Status das Parcerias no Estado do Piauí



Fonte: Elaborada pelos autores (2025).

Os dados localizados informam que apenas 18,75% dos projetos iniciados tiveram efetivamente conversão contratual, enquanto aproximadamente 65,63% estão paralisados ou cancelados, dado que contradiz a hipótese mencionada anteriormente e já indica uma dificuldade em viabilizar e administrar o que pode ser um sinal de crise, conforme alertam em seu estudo Brito e Silveira (2005). Essa

elevada taxa de paralisação dos projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs), assim como os fatores que contribuem para esse cenário, podem vir a ser objeto de investigação em estudos futuros, visando compreender as causas, impactos e possíveis estratégias para mudar o atual cenário em que se encontram.

4.3 Projetos em fase de implantação

Os projetos de parcerias público-privadas desenvolvidos e mapeados no estado Piauí totalizam 64 empreendimentos. Desse total, 10 estão em fase de implantação (em estruturação/modelagem/consulta pública encerrada), conforme é demonstrado na Tabela 2 e separados por segmento, o que corresponde a 15,63% de todos os projetos. Dentre esses, seis se enquadram no segmento que engloba lazer e turismo, o que representa 60% dos projetos em implantação. Esse alto percentual de projetos concentrados nesse segmento pode ser interpretado como uma tendência de investimento do capital privado no estado.

Tabela 2 – Projetos em estruturação / Modelagem / Consulta pública encerrada diferenciados por setores

Nome do Projeto	Setor	Modalidade de Contratação	Status	Ano de Início	Efetivado /Sim/Não	ODS Relacionado
Piauí Inteligente	Eficiência Energética e Tecnológica	PPP Patrocinada	Modelagem	2021	Não	ODS 7,9 e 17
Complexo Turístico do Estado	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão de Uso (onerosa)	Em estruturação	2024	Não	ODS 8, 9 e 11
Hotel Pedro II	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão de Uso (onerosa)	Em estruturação	2023	Não	ODS 8, 9 e 11
Lagoa do portinho	Meio Ambiente	Não identificada	Em estruturação	2024	Não	ODS 11, 12, 13 e 15
Mercado dos Empreendedores Sul	Desenvol. Econ. Apoio ao Empreend. Local	Permissão de Uso (gratuita)	Em estruturação	2024	Não	ODS 1,8,9,10,11 e 12
Porto dos Tatus	Portos	Permissão de Uso (gratuita)	Em estruturação	2023	Não	ODS 9 e 11
Parque de Exposição Dirceu Arco verde	Desenvolvimento Econômico Sustentável	Concessão de Uso (onerosa)	Em estruturação	2023	Não	ODS 8, 9, 11, 12 e 17
Rede de Saúde Digital	Saúde	Não identificada	Consulta Pública Encerrada	2021	Não	ODS 3 e 9
Remoção, Guarda e Hasta Pública de	Mobilidade e Logística Urbana	Concessão Comum de Serviço	Em estruturação	2023	Não	ODS 11,12 e 16

Veículos Apreendidos						
Parque Estadual Potyabana	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão de Uso (onerosa)	Em estruturação	2023	Não	ODS 8, 9 e 11

Fonte: Elaborada pelos autores (2025).

Quando é analisada a modalidade da contratação, é notado que existe uma prevalência da modalidade “concessão de uso onerosa”, presente em quatro projetos, o que prevalecerá na grade maioria dos empreendimentos em que foi possível identificar a modalidade. Além disso, foi possível analisar também o período em que os projetos foram concebidos. Embora o recorte temporal compreenda o período de 2016 a 2024, todos os projetos nas condições de “em estruturação”, “modelagem” e “consulta pública encerrada” tiveram início entre 2021 e 2024. Isso evidencia uma aceleração no crescimento desse tipo de parceria nos últimos anos.

4.4. Projetos com Efetividade Formal de Implementação

Entre os 12 projetos com efetividade formal, cinco pertencem ao segmento de Cultura, Lazer e Comércio, indicando maior incidência de celebração contratual em iniciativas vinculadas ao turismo e à infraestrutura de lazer. Além desses, projetos como o Aeroporto de Parnaíba, o Terminal Rodoviário de Barra Grande e o Parque Zoobotânico de Teresina também apresentam conexão indireta com a dinâmica turística estadual, conforme demonstrado na Tabela 3.

Tabela 3 – Parcerias com efetividade formal no Piauí diferenciados por setores

Nome do Projeto	Sector	Modalidade de Contratação	Status	Ano de Início	Efetivado /Sim/Não	ODS Relacionado
Miniusinas de Energia Solar	Eficiência Energética e Tecnológica	PPP Patrocinada	Contrato Iniciado	2020	Sim	ODS 7,9 e 17
Central de Abastecimento do Piauí - Ceapi (Nova Ceasa)	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão de Uso (onerosa)	Contrato Iniciado	2017	Sim	ODS 8, 9 e 11
Centro de Convenções de Teresina	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão de Uso (onerosa)	Contrato Iniciado	2016	Sim	ODS 8, 9 e 11
Complexo Esportivo Verdão	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão de Uso (onerosa)	Contrato Iniciado	2019	Sim	ODS 8, 9 e 11
Hotel Serra da Capivara	Cultura, Lazer e Comércio	Concessão de Uso (onerosa)	Contrato Iniciado	2022	Sim	ODS 8, 9 e 11
Piauí Center	Cultura, Lazer	Concessão de	Contrato	2021	Sim	ODS 8, 9 e

Modas	e Comércio	Uso (onerosa)	Iniciado			11
Parque Zoológico de Teresina	Meio Ambiente	Concessão de Uso (onerosa)	Contrato Iniciado	2021	Sim	ODS 11, 12, 13 e 15
Complexo Turístico Terminal de Barra Grande	Terminais Rodoviários	Permissão de Uso (gratuita)	Contrato Iniciado	2020	Sim	ODS 8 e 12
Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano	Terminais Rodoviários	Concessão de Uso (onerosa)	Contrato Iniciado	2015	Sim	ODS 8 e 12
Saneamento Básico de Teresina	Água e Esgoto	Sub-concessão Plena	Contrato Iniciado	2017	Sim	ODS 6 e 11
Aeroporto de Parnaíba	Aeroportos	PPP Patrocinada	Contrato Iniciado	2022	Sim	ODS 9 e 11
Rodovia Transcarrados	Rodovias	PPP Patrocinada	Contrato Iniciado	2021	Sim	ODS 9 e 11

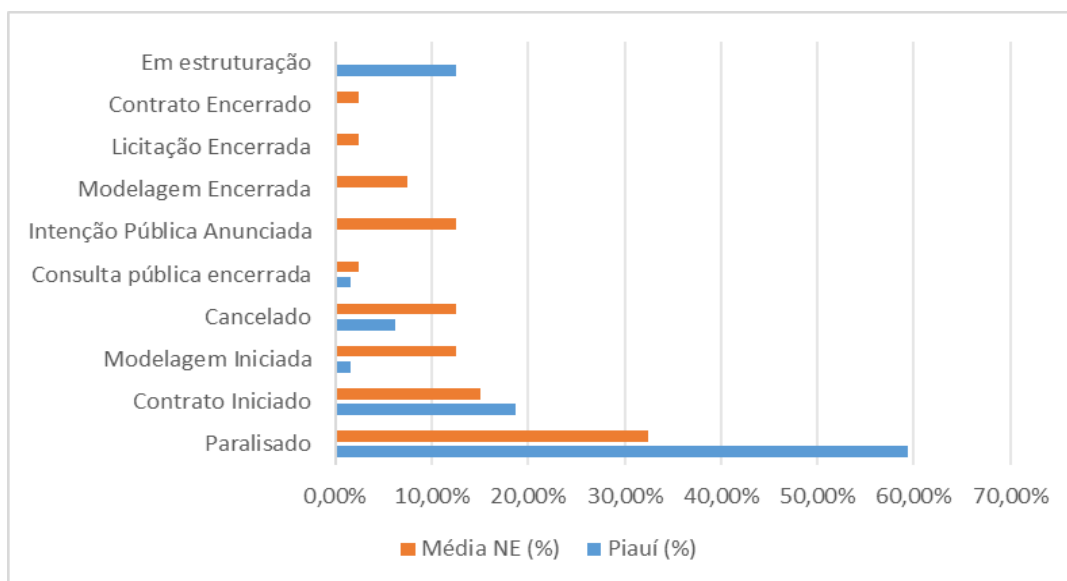
Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

O fato desses segmentos se destacarem em relação aos demais não quer dizer, com exatidão, que o governo está negligenciando os demais. Esse cenário remete ao que foi mencionado anteriormente por Moore (2014) que indicava em seu estudo que as PPPs não representam uma solução para certos problemas socioeconômicos, pois trata-se de instrumento que envolve acordos com o setor privado. Ou seja, é importante lembrar que PPPs dependem do interesse tanto do Estado quanto do setor privado, e nesse caso, na verdade, pode indicar que o Turismo e o Lazer sejam o foco de maior interesse dos investidores nos últimos anos no Estado.

4.5 Panorama comparativo das PPPs: Piauí em relação à média dos Estados do Nordeste.

O panorama comparativo das parcerias mostra a distribuição percentual das iniciativas por fase de implementação no Estado do Piauí e na média dos Estados do Nordeste. No Piauí, observa-se elevada concentração na categoria “Paralisado” (59,38%), percentual muito superior ao da média regional (32,50%), enquanto “Contrato Iniciado” representa 18,75%. À luz da literatura, esse percentual indica que a decisão formal de estruturar uma PPP não garante sua efetiva implementação (PRESSMAN; WILDAVSKY, 1973).

Figura 4 - Panorama comparativo das PPPs: Piauí x média dos Estados do Nordeste



Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Nas demais fases, embora a taxa de efetividade formal estadual (18,75%) seja próxima à média regional (17,50%), a predominância de projetos paralisados relativiza esse desempenho. Essa evidência dialoga com as advertências de Hodge e Greve (2007) e Nakamura (2018) quanto à complexidade das PPPs e à necessidade de capacidade institucional para sua efetiva implementação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES

Os resultados obtidos neste estudo indicam que a efetividade formal de implementação das Parcerias Público-Privadas no Piauí no período analisado é baixa. Foram mapeados 64 projetos dos quais, apenas 12 apresentaram conversão contratual formal, correspondendo a 18,75% do total analisado. Paralelamente a isso, 38 projetos estão paralisados e 4 cancelados, correspondendo a 65,63% do universo estudado. Esses dados indicam que a baixa taxa de conversão dos projetos revelam obstáculos estruturais na transformação do planejamento em contratos efetivamente iniciados.

O cenário apresentado dialoga com as advertências de Nakamura (2018), que destaca a necessidade de um planejamento meticuloso e capacidade técnica adequada para a viabilização das PPPs. A complexidade desses contratos exige domínio de modelagem econômico-financeira, gestão de riscos e coordenação interinstitucional, elementos que, à luz dos resultados encontrados, parecem estar deficitários no contexto piauiense.

A análise dos setores em que se enquadram esses projetos reforça essa interpretação. Os segmentos de Cultura, Lazer e Comércio concentraram 41,67% das PPPs formalmente convertidas, indicando maior probabilidade de celebração contratual em projetos com maior previsibilidade de receitas e menor complexidade regulatória. Conforme argumenta Moore (2014), PPPs não constituem solução universal para desafios socioeconômicos, especialmente quando envolvem serviços públicos essenciais cujo retorno financeiro é menos atrativo ao setor privado. Assim, a concentração nesses setores específicos parece refletir dinâmicas de economia política das parcerias, nas quais a atratividade econômica condiciona a probabilidade de conversão contratual.

Por outro lado, a baixa conversão formal em setores como Unidades Administrativas e Serviços Públicos, Eficiência Energética e Tecnológica, e Saúde sugere que áreas fundamentais para o desenvolvimento social e econômico do estado enfrentam maiores dificuldades para atrair investimento privado, o que pode indicar mais risco percebido, alta complexidade técnica ou insuficiência de garantias institucionais. Essa concentração setorial pode comprometer o papel das PPPs como instrumento de desenvolvimento da infraestrutura pública de forma equilibrada.

Os achados deste estudo reforçam as observações de Diniz, Paula e Zuin (2021) sobre a complexidade das relações de interesses nas PPPs. Os autores destacam que planejamento, seleção, controle e fiscalização são elementos de suma importância, aspectos que parecem carecer de fortalecimento no contexto do Piauí.

A existência da Superintendência de Parcerias e Concessões (SUPARC) desde 2005 sugere que o estado possui estrutura institucional dedicada ao tema. Entretanto, a escassez de informações detalhadas sobre valores investidos, justificativas formais de paralisação e critérios de cancelamento limita a accountability pública e dificulta avaliações externas mais robustas. Como argumentam Thamer e Lazzarini (2015), PPPs tendem a avançar mais rapidamente em ambientes com melhor governança e menor corrupção.

Os resultados obtidos sugerem a necessidade de uma revisão abrangente da estratégia estadual para PPPs. A baixa conversão pode estar relacionada a diversos

fatores identificados na literatura, incluindo capacitação técnica insuficiente e seleção inadequadas de projetos (NAKAMURA, 2018; PEREIRA; FERREIRA, 2008).

A comparação com evidências de outros contextos subnacionais, como o caso de Minas Gerais analisado por Faria, Sposito e Betarelli Junior (2020), sugere que fatores como maturidade institucional, estabilidade regulatória e capacidade de gestão podem influenciar significativamente os resultados obtidos, impactando a atividade econômica na construção de infraestrutura e geração de emprego. Essa comparação, ainda que exploratória, reforça a hipótese de que a conversão contratual formal depende menos da existência normativa do programa e mais da robustez institucional que o sustenta.

Este estudo apresenta limitações importantes. A adoção do indicador de conversão contratual formal como sinônimo de efetividade não permite avaliar desempenho operacional, qualidade da prestação dos serviços ou impacto fiscal das parcerias. Ademais, a falta de dados públicos detalhados sobre as causas específicas das paralisações e cancelamentos dos projetos limitou a análise causal aprofundada.

Apesar dessas limitações, a pesquisa contribui ao sistematizar informações dispersas e oferecer uma interpretação estruturada da capacidade de implementação formal das PPPs no Piauí. Os resultados indicam que o fortalecimento da capacidade técnica, o aprimoramento da governança contratual e a ampliação da transparência institucional são elementos centrais para elevar a probabilidade de conversão contratual futura.

Em suma, as PPPs no Estado do Piauí revelam potencial enquanto instrumento de política pública; contudo, sua consolidação depende do aprimoramento consistente da capacidade estatal de estruturar, negociar e formalizar contratos complexos de longo prazo. Sem esse fortalecimento institucional, o instrumento tende a permanecer mais presente no plano do planejamento do que na materialização contratual efetiva. Assim, os resultados respondem ao problema de pesquisa ao demonstrar que o nível de efetividade formal das PPPs no Estado do Piauí no período analisado é baixo, com taxa de conversão contratual de 18,75%.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. Trajetória recente da gestão pública brasileira: um balanço crítico e a renovação da agenda de reformas. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, edição especial comemorativa, p. 67–86, 2007.

ADRIÃO, Theresa; PERONI, Vera Maria Vidal. A educação pública e sua relação com o setor privado: implicações para a democracia educacional. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 3, n. 4, p. 107–116, jan./jun. 2009. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/105/294>. Acesso em: 25 ago. 2024.

ANJOS, Maria Lúcia dos. O mecanismo de gestão e regulação nas parcerias público-privadas – PPPs: ações necessárias. **Revista Humanidades & Tecnologia (FINOM)**, Minas Gerais, v. 18, n. 19, p. 172–192, 2019. Disponível em: https://revistas.icesp.br/index.php/FINOM_Humanidade_Tecnologia/article/view/945. Acesso em: 31 maio 2025.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. As parcerias público-privadas – PPPs no direito positivo brasileiro. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 240, p. 105–146, 2005. DOI: 10.12660/rda.v240.2005.43621. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/43621>. Acesso em: 3 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8987cons.htm. Acesso em: 27 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm. Acesso em: 27 maio 2025.

BRITO, Bárbara M. B. de; SILVEIRA, Antônio H. P. Parceria público-privada: compreendendo o modelo brasileiro. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 56, n. 1, p. 7–21, 2014. DOI: 10.21874/rsp.v56i1.214. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/214>. Acesso em: 27 maio 2025.

DINIZ, Alexandre S.; PAULA, Cláudio E. A.; ZUIN, Daniel C. As vantagens, desvantagens e cautelas na contratação das parcerias público-privadas pela gestão pública. **Revista Brasileira de Administração Científica**, v. 12, n. 1, p. 186–202, 2020. Disponível em: <https://sustenere.inf.br/index.php/rbadm/article/view/CBPC2179-684X.2021.001.0015>. Acesso em: 4 jun. 2025.

FARIA, Weder R.; SPOSITO, Maria A.; BETARELLI JÚNIOR, Afonso A. Repercussões econômicas dos investimentos gerados pelas parcerias público-privadas em Minas Gerais. **Economia Ensaios**, Uberlândia, v. 35, n. 1, 2020. DOI: 10.14393/REE-v35n1a2020-46202. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeconomiaensaios/article/view/46202>. Acesso em: 5 jun. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HODGE, Graeme A.; GREVE, Carsten. Public-private partnerships: an international performance review. **Public Administration Review**, Washington, v. 67, n. 3, p. 545–558, 2007.

KIVLENIECE, Ilze; QUELIN, Bertrand V. Creating and capturing value in public-private ties: a private actor's perspective. **Academy of Management Review**, v. 37, n. 2, p. 272–299, 2012.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MAZZUCATO, Mariana (org.). **Metodologia da pesquisa e do trabalho científico**. Penápolis: FUNEPE, 2018.

MOORE, Mark H. **Creating public value: strategic management in government**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1995.

MOORE, Mark H. Criando valor público por meio de parcerias público-privadas. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 58, n. 2, p. 151–179, 2014. DOI: 10.21874/rsp.v58i2.169. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/169>. Acesso em: 27 maio 2025.

NAKAMURA, André Luiz dos Santos. As parcerias público-privadas e a infraestrutura no Brasil. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 278, n. 2, p. 131–147, 2019. DOI: 10.12660/rda.v278.2019.80052. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/80052>. Acesso em: 3 jun. 2025.

PAES DE PAULA, Ana Paula. **Cooperação e inovação na gestão pública: as parcerias público-privadas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

PASSOS, Luiz S. **Parcerias público-privadas e accountability: o caso Projeto Piauí Conectado**. 2021. 157 f. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2021. Disponível em: <http://repositorio.ufpi.br:8080/handle/123456789/3386>. Acesso em: 3 jun. 2025.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Da administração pública burocrática à gerencial. **Revista do Serviço Público**, v. 47, n. 121, p. 7–40, jan./abr. 1996. Disponível em:

<https://www.bresserpereira.org.br/papers/1996/95.AdmPublicaBurocraticaAGerencial.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2025.

PEREIRA, Ricardo A. C.; FERREIRA, Pedro C. Efeitos de crescimento e bem-estar da lei de parceria público-privada no Brasil. **Revista Brasileira de Economia**, v. 62, n. 2, p. 207–219, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbe/a/NfhzMyv6wTyQhSL6PBppY8j/?lang=pt>. Acesso em: 1 jun. 2025.

PIAUÍ. Lei nº 5.494, de 19 de setembro de 2005. Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí – PPP Piauí e dá outras providências. Teresina: Governo do Estado, 2005. Disponível em: <http://www.ppp.pi.gov.br/ppp/wp-content/uploads/2017/03/Lei-Estadual-5494-Setembro-2005.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2025.

PRESSMAN, Jeffrey L.; WILDAVSKY, Aaron. **Implementation: how great expectations in Washington are dashed in Oakland; or, why it's amazing that federal programs work at all**. Berkeley: University of California Press, 1973.

THAMER, Rodrigo; LAZZARINI, Sergio G. Projetos de parceria público-privada: fatores que influenciam o avanço dessas iniciativas. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 4, p. 819–846, 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI). Secretaria de Controle Externo. Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações. Divisão de Fiscalização de Desestatização, Regulação e Tecnologia da Informação e Comunicação. **Programas e ações governamentais sobre parcerias do setor público com o privado no Estado do Piauí e municípios: 2016 a 2024**. Teresina: TCE-PI, 2024. Disponível em: <https://www.tcepi.tc.br/wp-content/uploads/2024/09/Clique-aqui-para-ter-acesso-ao-relatorio.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2025.

YESCOMBE, Edward R. **Public-private partnerships: principles of policy and finance**. 2. ed. Oxford: Butterworth-Heinemann, 2011.